

<b>Empresa Fabricante:</b> Patheon Italia S.P.A.	
<b>Endereço:</b> Via Morolense nº87 Ferentino (FR)	
<b>País:</b> Itália	
<b>Empresa solicitante:</b> Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.742.412/0001-50
<b>Autorização de Funcionamento nº:</b> 1.08037-9	
<b>Expediente nº:</b> 0986774/14-1	
<b>Motivo:</b> Descumprimento do parágrafo 2º do artigo 125 da Resolução RDC nº 17/2010, pela produção de hormônios sexuais em áreas não dedicadas.	

## SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 4.579, de 24 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 228, de 25 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 38,

ONDE SE LÊ:

TABACOS MATA FINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHARUTOS LTDA.

CNPJ: 08.927.620/0001-82

Marca	Processo	Expediente	Assunto
TOSCANO CLÁSSICO (143 x 47)mm - charuto - embalagem com 5 unidades	25351.380480/2013-57	0819009/14-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

LEIA-SE:

TABACOS MATA FINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHARUTOS LTDA.

CNPJ: 08.927.620/0001-82

Marca	Processo	Expediente	Assunto
TOSCANO CLÁSSICO (charuto - 153 x 47mm) - embalagem com 5 unidades	25351.380480/2013-57	0819009/14-7	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.336, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Habilita estabelecimentos como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº. 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Portaria nº. 433/SAS/MS, de 15 de maio de 2012, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação, em Média e Alta Complexidade, das áreas de Cardiologia, Oftalmologia, Nefrologia e Neurocirurgia, sendo mantidos os critérios técnicos definidos nas portarias das respectivas áreas, bem como avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC) e o contexto das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias de Estado da Saúde e a aprovação das habilitações pelas Comissões Intergestores Bipartite de cada Estado; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAC/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estabelecimentos de saúde listados a seguir, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (0801), para realizar procedimentos nos serviços especificados:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ	CIB
Centro Hospitalar Manoel André/Arapiraca/ AL	2005417	04.710.210/0001-24	CIB nº 60, de 28 de julho de 2014
- Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0803); e Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0807).			

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ	CIB
Hospital e Maternidade São José/Colatina/ES	2448521	27.502.715/0001-07	CIB nº 118, de 03 de julho de 2014
- Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0803); Cirurgia Vascular (0805) e Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (0806).			

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ	CIB
Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernadino Alves/Vila Velha/ES	2678179	27.080.605/0011-68	CIB nº 40, de 04 de abril de 2014
- Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (0806); e Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0807).			

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ	CIB
Hospital Santa Rosália/Teófilo Otoni/MG	2208172	25.104.902/0001-07	CIB nº 200, de 21 de maio de 2014
- Cirurgia Vascular (0805).			

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ	CIB
Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos/São José dos Campos/SP	2748029	45.186.053/0001-87	CIB nº 28, de 28 de junho de 2014
- Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0803); Cirurgia Vascular (0805); Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (0806); e Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0807).			

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado/Município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 1.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC), do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRAC/SAS/MS) e da Assessoria Técnica da SAS, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos do SUS o procedimento conforme teor do anexo.

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à implementação do procedimento 02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) incluído por esta Portaria e constante do Anexo, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.12.20.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Fica estabelecido que o procedimento 02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC pelo período de 6 (seis) meses, com vistas a permitir a formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados e Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS